



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Ata da 157<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Consem, realizada no dia 9 de outubro de 2000.

Realizou-se, no dia 9 de outubro de 2000, no Auditório Augusto Ruschi da SMA/Cetesb, a 157<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária do Consem, à qual compareceram os seguintes conselheiros: Ricardo Tripoli, José Eduardo Ismael Lutti, Sílvia Morawski, Roberto Saruê, Rui Brasil Assis, Ayrton Sintoni, Álvaro Campos de Oliveira, Antonio Carlos Gonçalves, Marco Antonio Mroz, Hiroyuki Hino, Roselice Duarte de Medeiros, Lady Virgínia Traldi Meneses, Elzira Deia Alves Barbour, Maria da Glória Ganzier Lima, Celso Pedroso Filho, Helena Ribeiro, Licínio Reis Júnior, Gilberto Alves da Silva, Sérgio Pascoal Pereira, Carlos Alberto Hailer Bocuhy, Maria Inez Pagani, Sônia M. Dorce Armonia, Emerson de Moraes, Emilia Rutkowiski, Mohamed Habib, Marcelo A. N. Prado, Mirthes Yara de Freitas, Luiz Eduardo Corrêa Lima, Francisco José de Toledo Piza, Hélio Nicolau Moisés, José Carlos Isnard Ribeiro, João Affonso Lacerda, Ademir Cleto, Romildo Campelo e Paulo Ferreira. Depois de o Secretário Executivo, Germano Seara Filho, declarar abertos os trabalhos e de ler a pauta da reunião – Expediente Preliminar: 1. Aprovação da Ata da 156<sup>a</sup> Reunião Ordinária; 2. Comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva; 3. Assuntos de interesse geral e inclusão, em regime de urgência, de matéria na Ordem do Dia; 4. Informe sobre a “Agenda 21” Brasileira: Bases para Discussão” (Antonio Carlos Oliveira). Ordem do Dia: 1. Eleição dos membros da Comissão Especial Processante (Cf. Del. Consem 36/95); 2. Definição de como serão usados os 2% restantes do valor da obra de Duplicação da Rodovia dos Imigrantes previstos pela Del. Consem 28/99 (SMA); 3. Apreciação da proposta de se atribuir à Comissão Especial que acompanha a elaboração do plano de manejo do Parque Estadual Juqueri-Cantareira (Del. Consem 5/2000) a tarefa de acompanhar também a elaboração do plano de manejo do Parque Estadual Xixová-Japuí (CINP) -, o Secretário Executivo submeteu à aprovação, a Ata da 156<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário e, aprovada, informou que qualquer pedido de modificação deveria ser encaminhado no prazo regimental. Em seguida, ofereceu as seguintes informações: que os representantes, titular e suplente, da Secretaria de Estado da Saúde, Luiz Antonio Dias Quitério e Luiz Sérgio Osório Valentim, da OAB, Márcio Cammarosano e Daniela Campos Libório Di Sarno, e da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Lourival Carmo Monaco e José Fernando R. Dominguez informaram encontrar-se impossibilitados de participar desta reunião; que a Secretaria Executiva havia recebido novos ofícios enviados pelos prefeitos de diversos Municípios, com informações acerca dos encaminhamentos dados à preocupação demonstrada por este Conselho, através da Moção 1/2000, quanto a situação dos recursos hídricos no Estado de São Paulo; que, a partir de agora, encontravam-se à disposição dos interessados no site da Secretaria do Meio Ambiente, [www.ambiente.sp.gov.br](http://www.ambiente.sp.gov.br), além das ementas, a íntegra de todas as deliberações do Consem. Passou-se ao item 3 do Expediente Preliminar, referente aos assuntos de interesse geral e inclusão, em regime de urgência, de matéria na Ordem do Dia. O conselheiro Álvaro Campos de Oliveira, depois de perguntar se as sugestões que havia encaminhado foram ou não incorporadas ao Plano de Trabalho da “Central Termelétrica Santa Branca”, de responsabilidade da Eletroger, formulou os seguintes pedidos: 1. que fosse convocada a Comissão Especial criada pela Deliberação Consem 07/2000, para que se desse início à tarefa a ela atribuída de se elaborar proposta de reestruturação do Consem, e que ela propusesse dispositivo que permitisse à comunidade do local onde são implantados novos empreendimentos auxiliar o DAIA a fiscalizar o cumprimento ou não das exigências que lhes foram impostas; 2.

Pág 1 de 7



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

que a Secretaria do Meio Ambiente intercedesse para que a Cetesb firmasse uma parceria com sua entidade, com a finalidade de analisar as condições do lençol freático do litoral paulista; 3. que fosse votado, em regime de urgência, a apreciação da proposta de que a construção de qualquer aterro sanitário incluísse projeto de reciclagem de 10% do volume dos resíduos recebidos e que, a cada ano, esse percentual aumentasse de modo a atingir, no final de dez anos, a totalidade; 4. que, ao mesmo tempo que parabenizava o Secretário do Meio Ambiente pela criação do Núcleo de Pesquisa e Tecnologia Avançada para o Monitoramento e Proteção Ambiental, lamentava o fato de os dados estarem disponíveis apenas para consulta dos órgãos do Sisema, pois, no seu modo de ver, esses dados, pela sua utilidade, deveriam estar acessíveis a qualquer cidadão; 5. que havia formulado proposta de incorporação de uma nova diretriz para a Agenda 21, mas, por ter sido informado que ela não poderia ser encaminhada em nome pessoal, sugeriu fosse apresentada como proposição do próprio Consema, e que o teor dessa proposta era o seguinte: fosse incluído, no item 344 dessa agenda, a norma de que deveria estabelecer-se, em níveis municipal, estadual e federal, entendimento de modo a permitir e incentivar a comunidade organizada a construir, sem ônus para os cofres públicos, e operar de modo auto-sustentável, central de tratamento de esgotos; 6. que o DAIA fornecesse relatório mostrando o estágio do cumprimento das exigências estabelecidas pelo Consema nos últimos cinco anos, com o intuito de se conhecerem as dificuldades encontradas. Manifestou-se o conselheiro Carlos H. Bocuhy, que teceu as seguintes considerações: que, depois de ler a ata da 156ª Reunião Ordinária do Consema, na qual constava o relato do Secretário de Estado do Meio Ambiente sobre os motivos da ausência da bancada ambientalista nas reuniões deste Conselho, cabia-lhe esclarecer o seguinte: que o Coletivo das Entidades Ambientalistas do Estado de São Paulo, como todo movimento ambientalista paulista, se organizava a partir de cadastros, sendo que, no caso das entidades cadastradas no Consema, esse cadastro era feito pela SMA e regulamentado pela Resolução SMA 25, de 13/09/94; que essas entidades, mediante uma série de critérios compilados em um regimento interno, têm as relações entre si e entre elas e o Governo do Estado regulamentadas; que, em relação ao processo eleitoral, ele tem início através de uma convocatória feita por três entidades eleitas para representar o Coletivo, que, além de funcionar como interlocutores, constituem uma espécie de secretaria executiva; que, no dia 27 de maio último, ocorreu uma eleição para escolher, entre os membros do Coletivo, doze representantes para o Conselho; que duas, e não sessenta e duas entidades como foi dito pelo Presidente do Consema, encaminharam à Secretaria Executiva uma série de questionamentos com relação ao processo eleitoral do Coletivo, cujo teor se encontrava na Ata da 156ª Reunião Ordinária, que foi a todos enviada; que os representantes eleitos nesta ocasião foram por trinta e oito votos favoráveis e dois contrários, sendo estes últimos justamente aqueles que se retiraram da reunião e ofereceram denúncia à Secretaria Executiva; que, mais uma vez, reiterava que foram duas, e não sessenta e duas como foi afirmado, as entidades que, vencidas pelo voto se retiraram em protesto; que era inverídica a denúncia feita de que membros de entidades não-cadastradas, como o Museu Caiçara de Ilha Bela, haviam participado da eleição, pois, no caso desta entidade, ela nem indicou representante nem participou do processo eleitoral; que a outra denúncia feita de que algumas entidades não haviam indicado por escrito o seu representante era infundada, uma vez que o regimento do Coletivo não estabelecia essa formalidade, determinando apenas, no Capítulo 5, Artigo 10, Parágrafo 5, que a indicação seja feita de forma expressa pelo representante da entidade, e isso foi feito verbalmente, não havendo nenhuma determinação de que ela seja feita por escrito; que a denúncia de ser ilegítima a escolha



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

de alguns representantes por não terem eles participado de 40% das reuniões do coletivo era também infundada, uma vez que fora revogado, em sua íntegra, o Artigo 9º do Capítulo 4 do regimento do Coletivo, que estabelecia esta condição, o que aconteceu por ocasião da Assembléia Geral realizada em abril de 1999, convocada para discutir o regimento interno, ou seja, há mais de um ano atrás; que uma das duas entidades que fizeram essas acusações não pertencia ao Coletivo e foi cadastrada às vésperas, sendo talvez este o motivo do seu desconhecimento do processo eleitoral, e que a outra entidade há anos não comparecia às reuniões; que outra denúncia dizia respeito ao fato de que algumas procurações haviam sido feitas na hora, à mão, em um papel sem o timbre da instituição e sem o reconhecimento da assinatura ali apostada; que as procurações apresentadas no pleito eleitoral foram acatadas pela Mesa da qual participava um fiscal da Justiça Eleitoral com vinte anos de experiência, que conduziu com brilhantismo todo o processo, pois as procurações aceitas pelo Coletivo, por se tratar de um segmento da sociedade civil e do fato de todos os membros se conhecerem, podem ser feitas de próprio punho, sem grandes formalidades; que a aceitação, pelo Coletivo, de autorização fornecida pelo Senhor Jorge Guimarães, na condição de presidente da Associação Mundial de Ecologia (o que foi objeto de denúncia que se respaldou na apresentação de correspondência, em papel com timbre dessa instituição, esclarecendo que esse Senhor não pertencia a essa entidade desde o dia 3 de abril e que se encontrava proibido de assinar qualquer documento), se baseou tanto no fato de o Senhor Jorge Guimarães sempre comparecer às reuniões do Coletivo, representando essa entidade da qual continuava sendo diretor de marketing, como na informação dada, no dia 26 de maio, pelo presidente dessa entidade, Waldemar Paiolli, ao Senhor Dorival de Moraes, outro membro do Coletivo, de que estaria enviando como representante ao pleito eleitoral o Senhor Jorge Guimarães; que, se se comprovar verdadeira a acusação sobre a falsidade dessa indicação, o presidente da Associação Mundial de Ecologia deveria comparecer a uma Delegacia de Polícia e registrar essa ocorrência em um boletim; que, em relação às reuniões citadas no relato constante da ata, tendo sido realizadas no Gabinete do Secretário Ricardo Tripoli, com a participação de Roberto Saruê, Mário Mantovani e João Paulo Capobianco, e que haviam resultado infrutíferas, isso se deu em decorrência da proposta apresentada nessa oportunidade de que fosse feito um acordo de lideranças, pois esse procedimento não constava do regimento do Coletivo ao prescrever o processo eleitoral; que, embora elogiasse nesse episódio o tratamento dispensado ao caso pelo Secretário do Meio Ambiente, Ricardo Tripoli, que, se por um lado acolheu as denúncias, por outro “deu um tempo” para que o processo eleitoral viesse a ser completamente desvendado, chamava a atenção do Consemá para que, no futuro, episódios como esse não voltassem a se repetir, pois a SMA não podia nem devia interferir no processo interno do Coletivo, uma vez que esse fórum era soberano e qualquer reivindicação deveria ser a ele dirigida, e não ao Secretário do Meio Ambiente; que, por fim, chamava a atenção da Secretaria do Meio Ambiente para que não fosse ingênuo ao acatar esse tipo de denúncia, deixando de lado o fato de o movimento ambientalista paulista ser plural, multifacetado, convivendo em seu âmbito várias filosofias e tendências, e que só seu código de ética podia dirimir maiores dúvidas a respeito da defesa que fazia do que era público e do que era privado. Manifestou-se o conselheiro Roberto Saruê, que, depois de declarar que, no final de 1998, solicitara que se trouxesse para análise do Conselho o EIA/RIMA do empreendimento de geração de energia nuclear chamado Aramar, que se propunha fosse implantado no Município de Sorocaba, próximo da Fazenda Ipanema, a partir da ampliação de um outro já existente de responsabilidade da Marinha e cuja atividade consistiria



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

no enriquecimento do urânio e na geração de energia nuclear para o abastecimento de submarinos, reiterou esse pedido e solicitou fosse trazida, também para apreciação do Conselho, a questão aeroportuária do Estado de São Paulo de modo a que fosse feito um termo de ajustamento de conduta de todos os aeroportos, principalmente em decorrência do embargo do Aeroporto de Congonhas solicitado pelas entidades ambientalistas por causa da inexistência de EIA/RIMA para sua ampliação, ampliação que lhe permitirá ser freqüentado por, aproximadamente, 15 milhões de pessoas/ano. O conselheiro Mohamed Habib, depois de comentar ser o Estado de São Paulo o carro-chefe da economia nacional e do desenvolvimento científico e que essa posição, ao mesmo tempo que lhe concedia inúmeros privilégios no âmbito nacional, o levava a pagar um preço muito alto no que dizia respeito à qualidade de vida, afirmou que isto era motivo suficiente que deveria levá-lo a manifestar-se sobre a questão dos transgênicos, ou seja, sobre os riscos que o seu uso acarretaria, pois, até agora, só se tem ouvido o ponto de vista das multinacionais, deixando-se de lado a comunidade científica, e sugeriu que esse Conselho deliberasse com o objetivo de regularizar essas pesquisas, estabelecendo as regras para investigar as propriedades dos transgênicos. Depois de o conselheiro Sérgio Pascoal Pereira informar que as sugestões oferecidas pelo conselheiro Álvaro Campos de Oliveira não haviam sido incorporadas ao Plano de Trabalho da “Central Termelétrica Santa Branca”, de responsabilidade da Eletroger, porque ainda não se iniciara a elaboração do Termo de Referência, momento em que se ajuizará se as propostas por ele encaminhadas são ou não pertinentes, o Secretário Executivo ofereceu as seguintes informações: que seria convocada oportunamente a Comissão Especial que tem a tarefa de elaborar proposta de reestruturação do Consem; que a Cetesb estava ciente do problema relativo a não-balneabilidade das praias e que sua representante neste Conselho daria conhecimento ao setor competente das questões e da solicitação feitas pelo conselheiro Álvaro; que, em relação à proposta de reciclagem de resíduos igualmente apresentada por esse conselheiro, propunha (o que foi aceito) fosse ela encaminhada preliminarmente à Comissão Especial que tratava da questão de resíduos sólidos; que a respeito da proposição de diretriz para ser incluída na Agenda 21, sugeria que ela fosse reposta logo em seguida quando seriam dadas informações sobre o assunto; e, por último, que seria solicitado ao DAIA, atendendo a reivindicação deste conselheiro, relatório sobre o estágio em que se encontra o cumprimento das medidas mitigadoras estabelecidas pelo Consem. Respondendo ao conselheiro Bocuhy, o Presidente do Consem, Ricardo Tripoli, prestou, então, os seguintes esclarecimentos: que, no dia 27 de março de 2000, as ONGs realizaram a eleição dos representantes para o Consem e, na mesma data, recebeu-se a impugnação de duas entidades; que então foram realizadas duas reuniões com as não-governamentais com vistas a se fazer um juízo para deliberar sobre as indicações, mas que, infelizmente, essas reuniões foram infrutíferas, pois haviam dois grupos diversos e não se conseguiu obter nenhum consenso, sendo que na última reunião participaram inclusive dois observadores, um da OAB e outro do Ministério Público; que foi então realizada uma nova eleição no dia 21 de setembro de 2000, na qual foram ratificados os mesmos conselheiros que haviam sido eleitos anteriormente e que a partir de agora já participavam normalmente das reuniões deste Conselho; que havia tomado a mesma atitude em relação à indicação dos representantes do Ministério Público no Consem, quando surgiu a medida de que esse órgão não mais faria parte do Conselho, e a situação foi plenamente resolvida. O Secretario Executivo informou ao Cons. Saruê que reencaminharia o pedido de que o EIA/RIMA de Aramar fosse submetido ao Consem à CPRN; que a questão aeroportuária dependeria da apresentação, por parte do conselheiro, dos subsídios prometidos para que possa ser pautada; que,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

com relação aos transgênicos, sugeria que se reunissem o conselheiro Mohamed Habib e o Diretor do Instituto Florestal para planejarem um seminário sobre o assunto, com os devidos subsídios para se debater a questão em profundidade, indicando como ela poderia ser tratada pelo Consem. Por fim o conselheiro Roberto Saruê pediu a avocação, para apreciação pela Câmara Técnica de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento do Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento “Usina Termelétrica Duke Energy 1 – UTE D1”, de responsabilidade da Duke Energy 1 Brasil Ltda. (Proc.SMA.13.629/2000). Depois de o Secretário Executivo colocar em votação o pedido de avocação para análise da Câmara Técnica de Energia do Plano de Trabalho da Usina Termelétrica Duke Energy 1 – UTE D1, o qual foi aprovado ao receber vinte e dois (22) votos favoráveis, nenhum contrário e ter sido objeto de duas (2) abstenções, o que deu origem à seguinte decisão: “Deliberação Consem 17/2000 - De 9 de outubro de 2000. 157<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 157<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária, resolveu, nos termos da Resolução SMA 42/94, avocar, para análise da Câmara Técnica de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, o Plano de Trabalho para elaboração do Termo de Referência do EIA/RIMA da "Usina Termelétrica Duke Energy 1 - UTE D1", de responsabilidade da Duke Energy 1 Brasil Ltda. (Proc. SMA 13.629/2000)”, o Presidente do Conselho propôs inversão de pauta, em virtude de que o responsável pela apresentação do ítem 4 do Expediente Preliminar, Antonio Carlos Oliveira, não encontrar-se presente naquele momento, devido a exames médicos, i.e., propôs que se passasse à Ordem do Dia, deixando-se para o final da reunião tal apresentação. Passou-se à apreciação do primeiro item da Ordem do Dia, ou seja, a eleição dos membros da Comissão Processante, sendo aprovado por unanimidade que ela seria composta, no presente exercício, pelos conselheiros Sérgio Pascoal Pereira, Lady Virgínia Traldi Meneses Rodrigues, Hélio Nicolau Moisés, Carlos Alberto Hailer Bocuhy e Romildo de Oliveira Campelo, o que deu origem à seguinte decisão: “Deliberação Consem 18/2000 - De 9 de outubro de 2000. 157<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 157<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária, decidiu que, nos termos dos artigos 9º e 14 da Deliberação Consem 36/95, a Comissão Especial Processante será composta, no presente exercício de 2000/2001, pelos conselheiros Sérgio Pascoal Pereira, Lady Virgínia Traldi Meneses Rodrigues, Hélio Nicolau Moisés, Carlos Alberto Hailer Bocuhy e Romildo de Oliveira Campelo”. Passou-se ao segundo item da Ordem do Dia, ou seja, a definição de como seriam utilizados os 2% restantes do valor da obra de Duplicação da Rodovia dos Imigrantes, previstos pela Del. Consem 28/99 (SMA). Depois da explanação do diretor do Instituto Florestal, Luiz Alberto Bucci, acerca da destinação da referida verba, que seria concentrada em vários projetos (reforma e adequação de estruturas existentes, recuperação de áreas degradadas, capacitação de pessoal, fiscalização, educação ambiental etc.) nos diversos núcleos do Parque Estadual da Serra do Mar, o conselheiro Hélio Nicolau Moisés afirmou que ficara difícil se perceber qual seria a prioridade de cada projeto e, desta forma, sugeriu que os mesmos fossem apresentados detalhadamente a uma Comissão Especial. Depois de o conselheiro Álvaro Campos de Oliveira lamentar o fato do Núcleo de Ubatuba não ter sido incluído na destinação destas verbas, a conselheira Sônia M. Dorce Armonia questionou se o Projeto Caminho do Mar seria contemplado com estes recursos. Após o Diretor do Instituto Florestal haver prestado os esclarecimentos solicitados, o conselheiro Marco Antonio Mroz teceu as seguintes considerações: que, pela primeira vez, se conseguiu incluir parcela do investimento num programa de compensação ambiental, mas que questionava o fato de que, ao mesmo tempo que seria criada toda uma infra-



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

estrutura bem definida, não havia nenhuma perspectiva de continuidade destes projetos, tendo em vista que tratava-se de uma verba fixa; que, sem dúvida, isso era um avanço, mas que não via perspectiva de ele ser continuado a longo prazo; que a questão que considerava mais importante, quer sob o ponto de vista ambiental, social e legal, era a dos bairros-cota que deveria consumir a maior parcela desse investimento, com o objetivo de serem evitadas novas invasões no local. O conselheiro José Eduardo Ismael Lutti, teceu as seguintes considerações: que sugeria que, para as próximas reuniões, todas as informações colocadas no plenário fossem disponibilizadas, previamente, aos conselheiros, viabilizando uma melhor intervenção dos mesmos durante as reuniões, considerando-se que o volume de informações era muito extenso, impedindo que fossem devidamente analisadas, apenas durante as reuniões; que solicitava que o Instituto Florestal apresentasse o custo aproximado de cada um dos projetos, especialmente em relação à recuperação de áreas degradadas, além dos custos reais da reintegração do Parque Estadual; que deveriam ser explicadas quais seriam essas áreas e os respectivos custos desta recuperação, para que não se gastasse dinheiro com áreas já reintegradas; que questionava se a determinação da Del. Consem 38 foi alterada nesse item; que, com relação às novas invasões, havia feito um questionamento e fora informado de que estavam sendo tomadas providências para que não mais ocorressem, mas que até o momento nenhuma medida concreta fora apresentada para preveni-las; que questionava também se não seria o caso de se estabelecer como prioridade as ações nos Municípios que sofreram intervenção direta da duplicação. Depois do Diretor do Instituto Florestal oferecer as respostas solicitadas, o conselheiro Carlos H. Bocuhy teceu considerações sobre o Bairro da Água Fria, com relação a relocação da população que deveria ser de responsabilidade da Prefeitura de Cubatão; sobre o desmatamento de uma área de várzea, tombada pelo Condephaat, promovido pela Fundação de Desenvolvimento da Educação; sobre denúncias de que têm ocorrido verdadeiros safaris de caça em ranchos dentro de unidades de conservação, demonstrando uma ingovernabilidade absoluta por parte do Estado; que perguntava se, dentro desse projeto, se implementaria uma fiscalização mais efetiva; se havia tratativa com a Ecovias de se manter a infra-estrutura ou se isso seria feito apenas com outros setores. Após o Diretor do Instituto Florestal oferecer os devidos esclarecimentos, o conselheiro José Eduardo Ismael Lutti argumentou que, embora já se tenha decidido que 2% do valor da obra serão destinados à compensação ambiental, deveria se decidir ainda o quanto deste percentual seria aplicado em cada um dos programas, o que inevitavelmente, deverá ainda ser visto por este conselho; que se forem apenas as tratativas de como seria feita sua aplicação, ela não deve ser feita antes de se definir como seria aplicado cada centavo; que qualquer deliberação a ser feita não deveria considerar a aplicação, o mesmo que aconteceu em relação aos 2% dos bairros-cota, pois não se podia fazer tratativas de utilização se não se conhecesse exatamente o montante deste valor. O Secretario Executivo ofereceu um breve histórico sobre o processo de decisão acerca deste valor, enfatizando ao final que neste momento cabe ao Conselho decidir não apenas como se dará a aplicação dos 2% restantes mas sobretudo definir se eles serão destinados à recuperação ambiental do parque. O Presidente do Conselho afirmou que seria necessário se definir o mais rápido possível se o Plano do Instituto Florestal seria ou não aprovado pelo plenário, pois o meio ambiente sairia perdendo por não dispor logo desta quantia, que era fixa, ou seja, não seria corrigida devido a demora desta definição; que precisaria haver um órgão receptor deste dinheiro. Houve uma breve troca de pontos de vista entre o Presidente do Conselho e os conselheiro Hélvio Nicolau Moisés, Roberto Saruê, José Eduardo Ismael Lutti, o que contribuiu para formulação da proposta que assegurou



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

que os 2% restantes seriam destinados para investimentos no Parque Estadual da Serra do Mar, obrigando-se o IF a apresentar ao Plenário, posteriormente, o detalhamento e os custos dos projetos nos quais os recursos seriam investidos, que, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade, o que deu origem à seguinte decisão: “Deliberação Consem 19/2000. De 9 de outubro de 2000. 157<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 157<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária, dando cumprimento ao que dispõe a Deliberação Consem 28/99 (itens 3 e 4) acerca do percentual de 4% do valor da obra de duplicação da Rodovia dos Imigrantes, a serem utilizados a título de compensação financeira pelo uso da área e pelos danos que sejam eventualmente causados ao patrimônio do Estado, e complementando o que foi estabelecido pela Deliberação Consem 33/99, que assegurou que 2% deste total sejam destinados para remoção de população das áreas de risco, determinou que os 2% restantes sejam destinados para investimento no Parque Estadual da Serra do Mar, obrigando-se o Instituto Florestal a apresentar ao Plenário, posteriormente, o detalhamento e os custos dos projetos nos quais tais recursos serão investidos”. Passou-se ao item 3 da Ordem do Dia, ou seja, a apreciação da Proposta de se atribuir à Comissão Especial que acompanha a elaboração do plano de manejo do Parque Estadual Juqueri-Cantareira (Del. Consem 5/2000), a tarefa de acompanhar a elaboração do plano de manejo do Parque Estadual Xixová-Japuí (Cinp), que suscitou a formulação da proposta de se atribuir à Comissão Especial criada para acompanhar a elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual Juqueri-Cantareira a tarefa de acompanhar a elaboração de todos os planos de manejo dos parques estaduais, que aprovada por unanimidade, resultou na seguinte decisão: “Deliberação Consem 20/2000. De 9 de outubro de 2000. 157<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 157<sup>a</sup> Reunião Plenária ordinária, resolveu atribuir à Comissão Especial criada para acompanhar a elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual Juqueri-Cantareira (Cf. Del. Consem 05/2000) a tarefa de acompanhar a elaboração de todos os planos de manejo dos parques estaduais.” Depois desta decisão, nesta oportunidade, Antonio Carlos Oliveira ofereceu esclarecimentos sobre a “Agenda 21 Brasileira: Bases para Discussão”, informando que o Ministério do Meio Ambiente promoveria no dia 5 de dezembro, no Auditório Augusto Ruschi da Cetesb, das 9h às 17hs, uma Audiência Pública para se discutir as diretrizes da Agenda 21; que o prazo para apresentação de emendas se encerrava em 20 de novembro, sendo que só seriam aceitas propostas de instituições e não propostas particulares. O conselheiro Álvaro Campos de Oliveira reiterou a proposta feita no início da reunião sobre a obrigatoriedade de reciclagem de lixo dos aterros sanitários, sendo esclarecido por Antonio Carlos Oliveira que a sugestão deveria ser encaminhada através de alguma instituição. O conselheiro Álvaro afirmou que gostaria que o Consem fizesse tal encaminhamento. O Secretario Executivo esclareceu que não houve clareza no momento da exposição da proposta, de que se tratava de um pedido de inserção de urgência na Ordem do Dia, e que, por este motivo, tal inserção não fora colocada em votação no início da reunião, mas que seria incluída na pauta da próxima plenária. E, como nada mais foi tratado, o Secretário Executivo declarou encerrados os trabalhos. Eu, Germano Seara Filho, lavrei e assino a presente ata.

GSF-PS-ARP

Pág 7 de 7